

LEI nº. 370/2009.

Tocantínia, 17 de dezembro de 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TOCANTINIA, para o exercício financeiro de 2010.

A Prefeita Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de TOCANTINIA, para o exercício financeiro de 2010, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

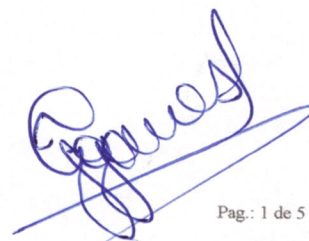
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 9.980.000,00 (nove milhões novecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	8.464.978,35
Receita Tributaria	241.538,78
Receita Patrimonial	15.179,86
Receita de Servicos	23.081,89
Transferencias Correntes	8.184.906,28
Outras Receitas Correntes	271,54
SUB-TOTAL	8.464.978,35
Receitas de Capital	2.626.346,86
Operacoes de Credito	314.000,00
Alienacao de Bens	15.071,12
Transferencias de Capital	2.297.275,74
SUB-TOTAL	2.626.346,86
(R) Deduções da Receita	-1.111.325,21
SUB-TOTAL	-1.111.325,21
TOTAL GERAL	9.980.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 9.980.000,00 (nove milhões, novecentos e oitenta mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 7.291.252,01;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 2.688.747,99.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	459.191,78		459.191,78
SETOR JUDICIARIO			
GABINETE DO PREFEITO	188.399,20		188.399,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.796.364,22	66.281,67	3.862.645,89
SECRETARIA DE FINANÇAS	179.352,17		179.352,17
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.646,55	261.562,47	283.209,02
SECRETARIA DE SAUDE	120.999,43	2.360.903,85	2.481.903,28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA	2.262.831,20		2.262.831,20
SECRETARIA DE AGRICULTURA	127.777,83		127.777,83
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	51.187,49		51.187,49
SECRETARIA DA JUVENTUDE			
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	83.502,14		83.502,14
TOTAL GERAL	7.291.252,01	2.688.747,99	9.980.000,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	459.191,78		459.191,78
JUDICIARIA	6.109,91		6.109,91
ESSENCIAL A JUSTIÇA	61.101,27		61.101,27
ADMINISTRAÇÃO	1.370.388,33		1.370.388,33
SEGURANÇA PUBLICA	8.071,48		8.071,48
ASSISTENCIA SOCIAL		261.562,47	261.562,47
PREVIDENCIA SOCIAL		66.281,67	66.281,67
SAUDE		2.360.903,85	2.360.903,85
TRABALHO	8.146,55		8.146,55
EDUCAÇÃO	1.572.928,58		1.572.928,58
CULTURA	65.748,10		65.748,10
DIREITOS DA CIDADANIA	51.187,49		51.187,49
URBANISMO	2.457.858,26		2.457.858,26
HABITAÇÃO	13.500,00		13.500,00
SANEAMENTO	98.543,01		98.543,01
GESTÃO AMBIENTAL	96.454,24		96.454,24
AGRICULTURA	132.394,19		132.394,19
INDUSTRIA	3.394,40		3.394,40
COMERCIO E SERVIÇOS	12.898,72		12.898,72
COMUNICAÇÃO	3.394,40		3.394,40
ENERGIA	12.809,04		12.809,04
TRANSPORTE	226.573,22		226.573,22
DESPORTO E LAZER	624.154,52		624.154,52
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.404,52		6.404,52
TOTAL GERAL	7.291.252,01	2.688.747,99	9.980.000,00



III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	459.191,78
SETOR JUDICIÁRIO	
GABINETE DO PREFEITO	188.399,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.862.645,89
SECRETARIA DE FINANÇAS	179.352,17
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.209,02
SECRETARIA DE SAUDE	2.481.903,28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA	2.262.831,20
SECRETARIA DE AGRICULTURA	127.777,83
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	51.187,49
SECRETARIA DA JUVENTUDE	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	83.502,14
TOTAL_%	9.980.000,00_?

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

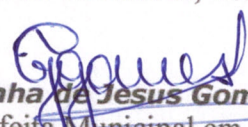
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, até o limite de 90 % (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD até o limite 100% do saldo atualizado da ação, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.


Terezinha de Jesus Gomes Machado
Prefeita Municipal em Exercício